

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202118037005245

Nome: COLEGIO PREPARO

Assunto: Credenciamento e Autorização do Curso Técnico em Enfermagem

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 16/2023

I - HISTÓRICO

O **Colégio Educativo**, mantido pela **Faculdade Evangélica e Colégio Educativo de Goiânia EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob N. 01.481.076/0001-49, localizada na Av. C1, N. 249, Jardim América, Goiânia – GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o Credenciamento e Autorização do Curso Técnico em Enfermagem.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício de requerimento;
- Contrato social;
- Contrato de locação;
- Currículos do gestor;
- Declaração de rendimento;
- Planta baixa;
- Alvarás;
- Regimento escolar;
- PPP;
- Plano de curso;
- Laboratório de enfermagem;
- Check list;
- Diligência 140.
- E-mail;
- CNPJ;
- Recursos de materiais e equipamentos;
- Anexo corpo docente;
- Termo de conformidade CBM;
- Plano de curso;
- Diligência 57;
- Email;

- Comprovante de endereço;
- Balancete;
- Alvará de localização e funcionamento;
- Termo CBM;
- Quadro de salas;
- Acervo bibliográfico;
- Corpo docente;
- Corpo técnico administrativo;
- Ofício;
- Despacho 70;
- Termo do especialista;
- Termo do especialista;
- Portaria 44;
- E-mail;
- Relatório de verificação;
- E-mail;
- Manifestação.

II – Análise

1. Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Certificado de Conformidade CBM, N° 135768/21, com validade até 24/08/2022 conforme anexo (000028420651).
- Alvará de Vigilância Sanitária, com validade até 31/12/2022 (000033352526).
- Alvará de Localização e Funcionamento, N° 01945/2016 - SEDETEC com o a denominação de Instituto Tecnológico Profissionalizante da Educa. e Consultoria, (000028420631).

2. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 44/2022 de 13 de maio de 2022, expedida por este Conselho é integrada por **DENISE BALDESSINI MARTINHO SANTOS** e **DELLER JAMES FERREIRA** emitiram relatório técnico e nota 3,0.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

3. Da Estrutura Física.

A Instituição conta com 05 salas de aula; sala para secretaria; sala para coordenação do curso; sala para professores; cantina; 03 laboratórios de enfermagem; 01 laboratório de informática; - 06 banheiros masculino - 06 banheiros feminino. Há banheiro acessível, assim como rampas de acessibilidade.

4. Laboratórios.

O Laboratório de enfermagem é subdividido em 3:

- Laboratório de atividades práticas de assistência ao paciente em todo ciclo vital;
- Laboratório de atividades práticas de enfermagem em CME e centro cirúrgico;
- Laboratório de atividades práticas em expurgo.

Para o perfeito funcionamento do laboratório há necessidade de aquisição dos seguintes itens:

- Roupas (Toalhas de banho, Toalhas de rosto, Lençóis, virol, cobertor, móvel, protetor de móvel, fronha colcha, unissex para centro cirúrgico, Campos cirúrgicos, camisolas, pijamas masculinos e femininos, Roupas infantis, de bebês e RNs.
- Materiais de consumo: Coberturas para curativos (alginato, hidro gel, carvão ativado hidrocoloide, AGE, óculos nasal, cateter nasal, cânula de traqueostomia de metal e pvc, extensor de silicone, látex, cateter tipo óculos, sonda enteral, sonda nasogástrica, equipo para dieta, frasco para dieta, compressas cirúrgicas P/M/G, cânula de guedel, bolsa de colostomia, sondas uretrais, sonda de intubação, umidificador, soros (fisiológico 1000, 500, 250 e 100ml), Soro ringer 500 ml, soro glicosado 1000, 500, 250 ml, colchão caixa de ovo, capa de colchão impermeável, polifix.
- Materiais de higiene pessoal (escova de dente, pasta de dente, frasco de antisséptico oral, frasco de sabonete líquido, cotonete).
- Carrinho de emergência;
- Simulador região glútea para injeção;
- Simulador painel de oxigênio;
- Desfibrilador externo automático DEA;
- Cilindro de oxigênio;
- Bomba infusora;
- Balança antropométrica digital infantil;
- Aspirador portátil;
- Dispositivos de Marcha (andador, bengalas, muletas);
- Hamper fechado;
- Berço infantil;
- Mesa de cabeceira;
- Braço de simulação para injeção;
- Instrumentais cirúrgicos.

A comissão sugere a Instituição:

- Manutenção do boneco simulador;
- Napar travesseiro;
- Compra de todos os materiais relacionados acima;
- Organização do laboratório.

5. Laboratório de Informática.

No laboratório de informática há 7 computadores com processador de 3Ghz, memória Ram de 1,71GB, HD de 80 Mb, 7 Monitores de 15 polegadas e 3 notebooks. No laboratório o acesso à Internet é por cabo, mas a instituição conta com rede wifi com capacidade de 200MB para uso dos professores, funcionários e alunos.

6. Da Biblioteca e Acervo.

Pela análise dos dados do processo a biblioteca está instalada no mesmo espaço físico que o laboratório de informática, conta com poucos livros para o curso específico. Mas, segundo a comissão de especialista a pretensão dos gestores é de ampliar o acervo bibliográfico, no entanto não foi apresentado um plano de expansão.

7. Estrutura Tecnológica.

Não há sistema de gestão da biblioteca e os livros não estão catalogados por componente curricular. O sistema computacional SPONTE será utilizado para as gestões de registros escolares, financeira e de pessoal. No laboratório de informática há 7 computadores com processador de 3Ghz, memória Ram de 1,71GB, HD de 80 Mb, 7 Monitores de 15 polegadas e 3 notebooks. No laboratório o acesso à Internet é por cabo, mas a instituição conta com rede wifi com capacidade de 200MB para uso dos professores, funcionários e alunos.

8. Dos Requisitos de acesso.

Consta dos plano de curso que o candidato deverá ter Idade mínima: 17 (dezesete) anos completos no ato da matrícula e comprovante de conclusão do ensino médio, apresentar cartão de vacinação: Dupla Adulto, Hepatite B, Influenza, Covid 19 e Febre Amarela (para o campo de estágio).

9. Dos Objetivos do Curso.

O cursos objetiva, sobretudo, desenvolver uma prática educativa adequada às realidades sociais, políticas, econômicas e culturais dos valores da comunidade, garantindo uma aprendizagem, sem quaisquer preconceitos e discriminação respeitando os princípios da educação profissional; promover o desenvolvimento do aluno por meio de ações que articulem e mobilizem conhecimentos, habilidades, valores e atitudes de forma potencialmente criativa e que estimule o aprimoramento contínuo; desenvolver uma educação respaldada em concepções pedagógicas que valorizem o ser humano, os avanços da ciência, a formação da Cidadania e o aprofundamento de valores para a construção de sujeitos conscientes de sua função social; articular as competências do perfil profissional com projetos escolares e outras atividades laborais que estimulem a visão crítica e a tomada de decisão para resolução de problemas;

10. Do Perfil de Conclusão.

Para atender às exigências no processo de trabalho, os profissionais de enfermagem deverão receber formação geral na área de saúde e específicas em enfermagem que lhes permitam exercer a função e crescer profissionalmente, sendo suas funções gerais: Realizar, sob a supervisão do enfermeiro, cuidados integrais de enfermagem a indivíduos e/ou grupos sociais vulneráveis ou não; Atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença em todo o ciclo vital; Participar do planejamento e da execução das ações de saúde junto à equipe multidisciplinar, considerando as normas de biossegurança, envolvendo curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, cuidados pós morte, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais; Preparar o paciente para os procedimentos de saúde; Participar de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, de comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.

11. Da organização curricular:

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1800 horas teórico-práticas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I:** com carga de 180 horas, sem terminalidade ocupacional.
- **Módulo II:** com carga de 220 horas, sem terminalidade ocupacional.
- **Módulo III:** com carga de 400 horas teórico praticas, 400 horas de estágio supervisionado, com terminalidade ocupacional em Qualificação Técnica de Auxiliar de Enfermagem.
- **Módulo IV:** com carga de 400 horas teórico praticas, 200 horas de estágio supervisionado, com terminalidade ocupacional em Habilitação Técnica de Nível Médio em TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O plano de curso prevê 600 horas para a realização do estágio curricular obrigatório e apresentou um conveio com: MEM Clínica Geral de Aparecida de Goiânia/GO.

É mister informar que não há previsão no plano de curso sobre a especialização de nível médio.

12. Das Vagas

A pretensão dos gestores é de ofertar 200 vagas anuais.

13. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 05 (cinco) professores, todos graduados em Enfermagem.

14. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

15. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Enfermagem, para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Quanto ao plano de curso: Acoplar ao plano de cursos seguintes itens: Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) ou Projeto Integrador, modelo dos Diplomas, Certificados e histórico Escolar, contemplar a bibliografia básica e complementar.
- Números de vagas: Durante entrevista com o dirigente da instituição e coordenações, não ficou claro qual será o número de vagas a ser ofertado.
- Não consta na nominata do corpo docente a indicação do profissional responsável pela orientação e supervisão do Estágio Supervisionado. Deixando de atender a Resolução CEE/PLENO 04/2015, Art. 14, VIII, b. Também, não consta a carga horária dos docentes, e o componente curricular a ser ministrado.
- O acervo da biblioteca é escasso.

16. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

A Instituição apresentou manifestação à respeito das considerações finais da comissão de especialistas (000031790302).

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos, relatório da Comissão Verificadora e atendimento as diligências deste Conselho, vota-se por:

- **Credenciar** até 31 de dezembro de 31/12/2024 o **Colégio Educativo**, mantida pela **Faculdade Evangélica e Colégio Educativo de Goiânia EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob N. 01.481.076/0001-49, localizada na Av. C1, N. 249, Jardim América, Goiânia – GO, para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- **Autorizar**, até 31/12/2024, do Curso Técnico em Enfermagem, ofertado pelo **Colégio Educativo**, com 150 vagas anuais, de número máximo de 40 alunos por turma.
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Enfermagem, com 1800 horas, sendo 1200 horas teórico práticas e 600 horas de estágio supervisionado, com seguinte qualificação:
 - Auxiliar de Enfermagem com 1200h, sendo 800h teórico prática e 400h de estágio supervisionado.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:” Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009.”

É o Voto.

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da Conselheira Relatora.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **BRANDINA FATIMA MENDONCA DE CASTRO ANDRADE, Conselheiro (a)**, em 19/01/2023, às 08:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 19/01/2023, às 09:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
000037003872 e o código CRC 056B082D.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202118037005245

SEI 000037003872